



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0053

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Processo nº: 004683/2023 de 27 de setembro de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1055/2023, publicada em 30/03/2023 - DOM/ES.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 10 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 10 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, por qualquer processo de



cópias autenticadas pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade, por publicação em órgão da imprensa oficial, bem como nos termos da Lei 13726/2018.

II - OBJETO

2.1 – Prestação de serviço de acesso à internet link full duplex, com fornecimento e suporte técnico, interligando as secretarias Municipais, demais setores e departamentos, através de rede fibra óptica e a prestação de serviço de acesso à internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico, via fibra óptica ou via rádio, para atendimento de necessidades e/ou localidades em que não haverá interligação entre os setores e secretarias, conforme especificações, pontos de instalações e quantidades estabelecidas no **anexo VIII – Preço Médio**, deste Edital.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. **No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

3.4.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.4.3 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem



plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 - A licitante que tenha auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, preferencialmente, apresentar Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento (**MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II**), bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO III);

5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO



VI)

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /2023.**

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /2023.**

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que **NÃO** estiverem presentes na sessão pública de licitação, contendo



em sua parte externa os seguintes dizeres

ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ /2023.**

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país e deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie.

7.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses, a qualquer título, devendo os equipamentos e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o Município de Itarana;

7.4 - Nas propostas de preços deverão constar:

7.4.1 - Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

7.4.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

7.4.3 - A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item IX, com preço unitário e total.

7.4.4 - Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto.

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.5:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

8.1.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;



8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO IV**);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO V**);

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97, em nome da empresa proponente, sendo para este serviço a (SCM) Serviço de Comunicação Multimídia regulamentado pela ANATEL através da Resolução nº 272 de 09/08/2011.

b) Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo VIII do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação, emitido pela área pública e/ou privada.

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8 - A comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Empresa equiparada por lei, deverá ser apresentada à época da contratação, e deverá ser feita nos termos do item 12.2, deste edital.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO



9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis e que:

- a) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela administração;
- e) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado



pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO POR LOTE.**

9.12 - Após a fase de lances de cada ITEM, se o item da proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparada por lei, e houver proposta com item de microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) No caso de pregão, após o encerramento dos lances de cada ITEM, microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas melhor classificada deverá solicitar o direito previsto na Lei Municipal nº. 842/2008, quando poderá apresentar nova proposta para o item de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate e, se atendidas às exigências deste edital, será considerada vencedora;
- b) Não sendo considerada vencedora a microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparada melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deverá manifestar o direito sobre o empate ficto/virtual ao final dos lances de cada item. Caso não se manifeste e o pregoeiro passe para a fase de lances do item subsequente, decairá do direito previsto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº. 842/2008;
- d) a microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº. 842/2008;
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório



prosseguir com as demais empresas licitantes.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

9.19 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

9.20 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

9.21 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

9.22 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da



inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.23 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver



manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 12.1.1 deste edital.

12.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

12.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

12.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:



- a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itarana, até o limite permitido pela Lei nº 8666/93.

XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As informações relativas as dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da presente licitação, estão descritas na cláusula sexta, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

XV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - As informações relativas as condições de execução do objeto da presente licitação, estão descritas na cláusula sétima, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

XVI - DOS PREÇOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E ADITAMENTOS

16.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto e do instrumento contratual.

16.2 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As informações relativas as condições de pagamento, estão descritas na cláusula quinta, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

XVIII - SANÇÕES

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

19.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.3 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.7 - **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

19.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

19.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.11.1 - Anexo I - Termo de Referência;

19.11.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

19.11.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

19.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;

19.11.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da



habilitação;

19.11.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e/ou Equiparada;

19.11.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

19.11.8 - Anexo VIII - Preço Médio;

19.11.9 - Anexo IX - Modelo de Proposta.

Itarana/ES, 22 de dezembro de 2023

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo administrativo é a futura contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet link full duplex, com fornecimento e suporte técnico, interligando as secretarias Municipais, demais setores e departamentos, através de rede fibra óptica e a prestação de serviço de acesso à internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico, via fibra óptica ou via rádio, para atendimento de necessidades e/ou localidades em que não haverá interligação entre os setores e secretarias.

II DA JUSTIFICATIVA

Estes serviços terão por finalidade disponibilizar às Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos link para acesso à Internet, intranet e outros serviços de rede, uma vez que os contratos vigentes se encerraram respectivamente em 21/01/2024 e 23/01/2024. Desta forma, faz-se necessário a contratação do referido objeto para dar continuidade as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, visto que a indisponibilidade dos mesmos prejudicará a rotina administrativa.

III DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Opina-se pela modalidade de licitação **Pregão**, que se destina a serviços comuns, na forma **presencial**, ficando a cargo autoridade competente a autorização de abertura de licitação;

3.1.1 Ressalta-se que, a escolha da modalidade de licitação e a forma é apenas opinativa;



3.1.2 Da ocorrência de hipóteses de utilização de outras modalidades e tipos previstos em Lei, fica a cargo de decisão da autoridade competente.

IV DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<p>Fornecimento de link Full Duplex de internet, com velocidade de 100 Mbps para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos, sendo que o link de internet deverá ser disponibilizado no setor de informática, localizado na SEMAF, dada a necessidade do uso da intranet, serviços de firewall e integração de serviços de Domínio Active Directory. A integração entre as Secretaria, demais setores e departamentos deverão ser feitos através de rede fibra óptica.</p> <p><u>Pontos a serem interligados via rede fibra óptica:</u></p> <p style="text-align: center;"><u>SEMAF</u></p> <p>Secretaria Municipal de Administração e Finanças (10 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana. Ficha: 61 Fonte: 1500</p> <p>Núcleo de atendimento ao Contribuinte – NAC/Tributário (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, N.º 50, Centro, Itarana. Ficha: 91 Fonte: 1500</p> <p>Sala do Empreendedor (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, N.º 50, Centro, Itarana. Ficha: 78 Fonte: 1500</p>	Mbps	100



<p>Setor de Identificação (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana. Ficha: 61 Fonte: 1500</p> <p>Setor de Almojarifado e Patrimônio (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana. Ficha: 61 Fonte: 1500</p> <p>SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Ademar Mirabeau da Fonseca, s.n., Centro, Itarana. Ficha: 61 Fonte: 1500</p> <p>Câmara Municipal de Itarana (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana. Ficha: 61 Fonte: 1500</p> <p style="text-align: center;"><u>SEMED</u></p> <p>Secretaria Municipal de Educação (10 Mbps)</p> <p>Endereço: Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana. Ficha: 379 Fonte: 15000025</p> <p>EMEF - Luiza Grimaldi (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana. Ficha: 407 Fonte: 15000025</p> <p>EMEIEF - Santa Terezinha - Ana Gomes de Abreu Toniato (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana. Ficha: 463 Fonte: 15000025</p> <p style="text-align: center;"><u>SEDECULT</u></p> <p>Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (6 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangel Mauro, S/N, Centro, Itarana.</p>		
---	--	--



<p>Ficha: 529 Fonte: 1500</p> <p>Biblioteca Pública Municipal (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana. Ficha: 494 Fonte: 1500</p> <p style="text-align: center;"><u>SMTOSU</u></p> <p>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (6 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana. Ficha: 279 Fonte: 1500</p> <p>Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos – Garagem Municipal (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, S/N, Centro, Itarana. Ficha: 279 Fonte: 1500</p> <p style="text-align: center;"><u>SEMAMA</u></p> <p>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (6 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES. Ficha: 129 Fonte: 1500</p> <p style="text-align: center;"><u>SEMAS</u></p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social (6 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana. Ficha: 169 Fonte:1500</p> <p>Centro de Referência de Especializada de Assistência Social- CREAS (5 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana. Ficha: 251 Fonte:1661</p> <p>Centro de Referência de Assistência Social- CRAS</p>		
--	--	--



<p>(6 Mbps)</p> <p>Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria). Ficha: 222 Fonte: 1661</p> <p>Centro Público de Convivência “Maria de Lurdes de Castro de Martin” - SCFV (3 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana. Ficha: 202 Fonte: 1660</p> <p style="text-align: center;"><u>SEMUS</u></p> <p>Secretaria Municipal de Saúde (10 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana. Ficha: 11 Fonte: 150000150000</p> <p>Centro Médico de Especialidades (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz). Ficha: 26 Fonte: 260000009999</p> <p>Unidade de Saúde da Família - Dr. ° Gilmar José Bridi (8 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana. Ficha: 26 Fonte: 160000009999</p> <p style="text-align: center;"><u>GABINETE</u></p> <p>Gabinete do Prefeito (2 Mbps)</p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana. Ficha: 11 Fonte: 1500</p>		
--	--	--



Prestação de serviço de acesso à internet Banda Larga wi-fi, com fornecimento e suporte técnico, através de fibra óptica, para atendimento de localidades atendidas por esse meio de conexão.

Lote	Local/Dotação orçamentária	Endereço	Unid. (Ponto)	Quant. (Mbps)
GABINETE				
02	Sala de reuniões- Gabinete do Prefeito Ficha: 11 Fonte: 1500	Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro - Itarana	01	50
SEMED				
03	Secretaria Municipal de Educação Ficha: 379 Fonte: 15000025	Praça Ana Mattos, nº 50, 2º Piso, Centro – Itarana	01	100
04	EMEIEF “Santa Teresinha Ana Gomes De Abreu Toniato” Ficha: 463 Fonte: 15000025	Rua Valentin De Martin - Centro, S/N	01	150
05	EMEIEF “Luiza Grimaldi” Ficha: 407 Fonte: 15000025	Rua Valentin De Martin - Centro, S/N	01	200
06	EMEIEF “Fazenda Camilo Bridi” Ficha: 407 Fonte: 15000025	Praça Oito, Perímetro Urbano S/N	01	100
07	EMEIEF “Santo Antônio Do Sossego” Ficha: 407 Fonte: 15000025	Meneghel, Zona Rural	01	50
08	EMEIEF “Baixo Sossego” Ficha: 407 Fonte: 15000025	Rizzi, Zona Rural	01	100
09	CMEI “Tereza Fiorotti Rizzi” Ficha: 463 Fonte: 15000025	Rizzi, Zona Rural	01	100



10	EMEI "Teresinha Custódio Leis Delai" Ficha: 444 Fonte: 15000025	Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural	01	50
11	EMUEF "Fazenda Ernesto Grünewaldi". Ficha: 444 Fonte: 15000025	Alto Jatibocas, Itarana	01	50
SEMUS				
12	Unidade de Saúde da Família da Praça Oito. Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Praça Oito, Zona Rural, Itarana	01	100
13	Posto de Saúde do Meneghel. Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Santo Antônio do Sossego, Meneghel, Zona Rural, Itarana.	01	50
14	Unidade de Saúde de Santa Terezinha Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Rua Projetada, S/N, Santa Terezinha, Itarana	01	50
15	Unidade de Saúde da Família de Baixo Sossego (Rizzi). Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Rizzi, Zona Rural, Itarana.	01	100
16	Unidade de Saúde da Família de Limoeiro de Santo Antônio. Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural, Itarana.	01	50
17	Unidade de Saúde da Família de Jatibocas. Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Jatibocas, Zona Rural, Itarana	01	100
18	Centro Médico de Especialidades Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz).	01	50
19	Unidade de Saúde da Família - Dr.º Gilmar José Bridi Ficha: 26 Fonte: 160000009999	Rua Giuseppe Giotri, N.º 44, Centro, Itarana.	01	50
SEMAS				
20	Centro Público de Convivência "Maria de Lurdes de Castro de Martin" Ficha: 26 Fonte: 160000009999	Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana.	01	20



	Ficha: 202 Fonte: 1660			
21	Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Ficha: 222 Fonte: 1661	Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).	01	50
22	Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS Ficha: 251 Fonte: 1661	Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana.	01	20
23	Conselho Tutelar Ficha: 193 Fonte: 1500	Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N° 141, Centro, Itarana	01	50
24	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ficha: 202 Fonte: 1660	Endereço: Rua João Maso, N.º 322, Santa Terezinha, Itarana.	01	50
SEMAMA				
25	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 129 Fonte: 1500	Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.	01	20
26	2º Pelotão da 2ª CIA do Batalhão da Polícia Militar Ambiental Ficha: 129 Fonte: 1500	Praça Ana Matos - Centro	01	50
SEMAF				
27	Núcleo de atendimento ao contribuinte-NAC/ Tributário Ficha: 91 Fonte: 1500	Rua Martinho Máximo Scárdua, N° 50, Centro, Itarana/Es	01	20
28	Setor de Identificação Ficha: 61 Fonte: 1500	Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana.	01	20

Prestação de serviço de acesso à internet Banda Larga wi-fi, com fornecimento e suporte técnico, via rádio, para atendimento de localidades atendidas por esse meio de conexão.

Lote	Local/Dotação orçamentária	Endereço	Unid. (Ponto)	Quant. (Mbps)
------	----------------------------	----------	---------------	---------------



SEMED				
29	EMPEF "Alto Santa Joana" Ficha: 407 Fonte: 15000025	Alto Santa Joana, Itarana.	01	10
30	EMPEF "Santa Rosa". Ficha: 407 Fonte: 15000025	Santa Rosa, Itarana.	01	10
31	EEUEF "Fazenda Franz Stuhr". Ficha: 407 Fonte: 15000025	Barra do Jatibocas, Itarana.	01	10
SEMUS				
32	Unidade de Saúde da Família de Bela Veneza. Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Bela Veneza, Zona Rural, Itarana	01	10
33	Posto de Saúde de Santa Joana. Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Santa Joana, Zona Rural, Itarana	01	10
34	Posto de Saúde de Santa Rosa. Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Alto Santa Rosa, Zona Rural, Itarana	01	10
35	Unidade de Saúde da Família de Barra de Jatibocas Ficha: 26 Fonte: 260000009999	Barra de Jatibocas, Zona Rural, Itarana.	01	10

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1** A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país e deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie.
- 5.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- 5.3** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses, a qualquer título, devendo os



equipamentos e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o Município de Itarana;

5.4 Nas propostas de preços deverão constar:

5.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

5.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

5.1.3 A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item **IV**, com preço unitário e total.

5.1.4 Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto.

VI PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato (deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos), correrão por conta exclusiva da contratada;

6.2 A distribuição da velocidade da internet apresentada no Item 01 da **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, é **exclusiva** para fins de divisão dos valores a serem pagos por cada secretaria;

6.3 A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.4 Os switches 10/100/1000Mbps, conversores de mídia 10/100/1000Mbps, roteadores 10/100/1000 Mbps com taxa de transmissão sem fio de no mínimo 300 Mbps e demais equipamentos e acessórios (cabos, mastros, antenas adicionais, suportes, parafusos,



etc.) necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, sem nenhum ônus para o contratante;

- 6.5** A contratada deverá disponibilizar link de internet banda larga, conforme especificado acima, 24 horas por dia, 7 dias por semana com garantia de qualidade e desempenho de tráfego e banda, conforme disposto na Resolução CD/ANATEL nº 574 de 28/10/2011 e suas alterações, suporte técnico 24 horas, help-desk;
- 6.6** Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, ao setor de informática da Prefeitura. Caso ocorram interrupções não planejadas, a contratada deverá entrar em contato com o setor supracitado, informando a causa da ocorrência e o prazo para que a mesma seja resolvida.

VII PRAZO DE VIGENCIA

- 7.1** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itarana, até o limite permitido pela Lei nº 8666/93.

VIII DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1** O fiscal do contrato, ficará designado como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, nos termos do artigo 67 da Lei no 8.666, de 1993;
- 8.2** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



- 8.3** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designada para acompanhar os serviços, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 8.4** A Contratada, por intermédio de seus representantes e prepostos, prestará as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitados pela Fiscalização. Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 8.5** O Fiscal do Contrato será a servidora Mariana Januth Perin- Técnica em Informática- Matrícula nº 006130- E-mail: informatica@itarana.es.gov.br e o fiscal substituto será o servidor William Fiorotti Cordeiro- Técnico em Informática- Matrícula nº 006107- E-mail: informatica@itarana.es.gov.br;
- 8.6** O Gestor do contrato será a autoridade competente em exercício.

IX DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, máquinas, mão de obra e material apropriados para total execução dos serviços solicitados, a mesma deve executar o objeto deste Termo de Referência, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- 9.2** Quando da substituição dos profissionais exigidos na composição de equipe técnica, somente será admitida tal substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- 9.3** Manter um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, sendo o contato direto entre a Prefeitura e a CONTRATADA;



- 9.4** Dar ciência ao CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.5** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.6** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;
- 9.7** Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas no Contrato, constante da proposta apresentada, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.8** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto ao Município de Itarana/ES;
- 9.9** Enviar em anexo à nota fiscal, comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.10** A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou no instrumento de contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- 9.11** Apresentar seus funcionários portando de crachá da CONTRATADA;
- 9.12** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 9.13** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



9.14 A CONTRATADA deverá manter a Prefeitura à salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

X DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Impedir que pessoas não autorizadas executem o objeto licitado;
- 10.2** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a empresa possa prestar os serviços, objeto deste termo de referência dentro das especificações exigidas;
- 10.3** Fornecer à empresa vencedora, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas;
- 10.4** O Município de Itarana se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.
- 10.5** Efetuar o pagamento após a conclusão do serviço, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 10.6** Notificar, por escrito, a empresa vencedora quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

XI REQUISITOS E CONDIÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

- 11.1** Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre 7h e 16h de Segunda a Sexta-feira;



- 11.2** O tempo máximo para o atendimento a um chamado é de 3 (cinco) horas úteis, considerando horário comercial, a partir do horário de sua abertura;
- 11.3** Em caso de os prazos em horas expirem em horário onde o expediente esteja encerrado na PMI, deverá ser providenciado na primeira hora de reinício do expediente, salvo disposição em contrário do Gestor do Contrato.
- 11.4** O tempo máximo para a solução do problema é de 2 (duas) horas, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da PREFEITURA na Abertura de Chamados Técnicos;
- 11.5** Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo de 2 (duas) horas, o responsável técnico pelo suporte deverá informar ao fiscal do contrato, justificando a situação, para que o mesmo tome ciência e defina a medida mais coerente para o momento além de definir novo prazo para conclusão dos serviços, considerando a justificativa do técnico da empresa contratada;
- 11.6** Caso fique comprovado que o problema é em um equipamento fornecido pela empresa contratada, a mesma deverá fazer a troca por outro novo, para continuidade do fornecimento da internet;
- 11.7** O chamado para Suporte Técnico será efetuado pelo representante da contratante por meio do endereço de e-mail (informatica@itarana.es.gov.br), WhatsApp corporativo do setor de informática através do nº (27 3720-4601) ou através de um portal via web (se a empresa CONTRATADA disponibilizar), onde irá fornecer a CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:
- i. Breve descrição do defeito;
 - ii. Local de instalação;
 - iii. Pessoa de contato no local;
- 11.8** Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela PREFEITURA e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;



- 11.9** Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da PREFEITURA, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 11.10** Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;
- 11.11** Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de equipamentos.

XII DAS PENALIDADES

- 12.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à implicação de multa mora, nas seguintes condições:
- 12.2** Fixa-se a multa de mora em 0,5% por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.3** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.4** A aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 12.5** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a empresa contratada:
- Advertência;
 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo contratado;



- iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- iv. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

12.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- i. antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- ii. a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- iii. o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/93;
- iv. contratada comunicará o contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de contratação e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- v. ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da empresa contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;
- vi. o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município.

12.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas no contrato.

XIII DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser realizado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal, no mês subsequente, de acordo com os relatórios de cópias e impressões efetivamente realizadas e apresentados pela contratada.

XIV DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS



14.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

14.2 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos;

14.2.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

14.2.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.;

14.2.3 Não será concedida a revisão quando:

- i. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- ii. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- iii. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- iv. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- v. houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



- 14.2.4** A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação.
- 14.3** O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento;
- 14.3.1** O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- 14.3.2** Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;
- 14.3.3** O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.
- 14.4** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva;
- 14.5** As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato;
- 14.6** No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito;



14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

XV DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

15.2 O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

15.3 O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

15.4 O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

15.4.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

15.4.2 Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e



15.4.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

XVI DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido pela área pública e/ou privada comprovando experiência no objeto deste Termo de Referência.

XVII DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do Termo de Referência:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF.

17.2 As especificações técnicas foram elaboradas pelo Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Itarana, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail **informatica@itarana.es.gov.br**;

17.3 O Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Itarana, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail **informatica@itarana.es.gov.br**.

Elaborado por:

Mariana Januth Perin
Técnica em Informática
Matricula nº 006130



Autorizado por:

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES** **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2023**

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ n.º.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** _____, portador(a) do documento de **identidade n.º** _____ e inscrito(a) no **CPF sob o n.º** _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ n.º. _____

Obs. 01 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 02 - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2023

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ n.º.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ n.º. _____



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023**

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2023

DECLARAÇÃO

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ n.º.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ n.º. _____



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

EQUIPARADA, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0053

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Processo nº: 004683/2023 de 27 de setembro de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patrício, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vanessa Arrivabene, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, com fornecimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global estimado é de **R\$ _____** (_____), pelo período de 12 (doze)



meses, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução dos serviços, tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, seguros, impostos, substituição de equipamentos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itarana, até o limite permitido pela Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento fica condicionado ao fornecimento do objeto e à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da CONTRATADA. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da nota fiscal correspondente.

5.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ da empresa contratada, ora apresentada no procedimento licitatório em epígrafe.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ao Município de Itarana/ES.

5.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido preestabelecida.

5.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrá (ão) pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 0010412200022.002 - Manutenção das atividades do gabinete / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00011 / fonte de recurso 150000000000;



- b) 0010412200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00279 / fonte de recurso 150000000000;
- c) 0010412200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00061 / fonte de recurso 150000000000;
- d) 0010412200022.096 - Sala do empreendedor / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00078 / fonte de recurso 150000000000;
- e) 0010412900022.091 - Manutenção do setor tributário / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00091 / fonte de recurso 150000000000;
- f) 0010812200092.006 - Manutenção das atividades da secretaria / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00169 / fonte de recurso 150000000000;
- g) 0010824300092.039 - Manutenção das atividades do conselho tutelar / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00193 / fonte de recurso 150000000000;
- h) 0010824300092.040 - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica) / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00202 / fonte de recurso 166000009999;
- i) 0010824400092.042 - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica) / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00222 / fonte de recurso 166100009999;
- j) 0010824400092.087 - Manutenção da proteção social especial (creas) / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00251 / fonte de recurso 166100009999;
- k) 0011212200072.006 - Manutenção das atividades da secretaria / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00379 / fonte de recurso 150000250000;
- l) 0011236100072.066 - Manutenção e regência das atividades do ensino fundamental / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00407 / fonte de recurso 150000250000;
- m) 0011236500072.070 - Manutenção e regência das atividades da pre - escola / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00444 / fonte de recurso 150000250000;
- n) 0011236500072.071 - Manutenção e regência das atividades das creches / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00463 / fonte de recurso 150000250000;
- o) 0011 / 339200112.073 - Manutenção das atividades da cultura / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00494 / fonte de recurso 150000000000;
- p) 0012012200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00129 / fonte de recurso 150000000000;
- q) 0012781200062.076 - Manutenção das práticas desportivas / 33904000000 - serviços de



- tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00529 / fonte de recurso 150000000000;
- r) 0011012200082.006 - Manutenção das atividades da secretaria / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00011 / fonte de recurso 150000150000;
- s) 0021030100082.022 - Manutenção das ações básicas de saúde - pab / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00026 / fonte de recurso 160000009999;
- t) 0021030100082.022 - Manutenção das ações básicas de saúde - pab / 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; ficha: 00026 / fonte de recurso 260000009999.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato (deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos), correrão por conta exclusiva da contratada.

7.2 - A distribuição da velocidade da internet apresentada no Item 01 da ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, é exclusiva para fins de divisão dos valores a serem pagos por cada secretaria.

7.3 - A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.4 - Os switches 10/100/1000Mbps, conversores de mídia 10/100/1000Mbps, roteadores 10/100/1000 Mbps com taxa de transmissão sem fio de no mínimo 300 Mbps e demais equipamentos e acessórios (cabos, mastros, antenas adicionais, suportes, parafusos, etc.) necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, sem nenhum ônus para o contratante.

7.5 - A contratada deverá disponibilizar link de internet banda larga, conforme especificado acima, 24 horas por dia, 7 dias por semana com garantia de qualidade e desempenho de tráfego e banda, conforme disposto na Resolução CD/ANATEL nº 574 de 28/10/2011 e suas alterações, suporte técnico 24 horas, help-desk.

7.6 - Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, ao setor de informática da Prefeitura. Caso



ocorram interrupções não planejadas, a contratada deverá entrar em contato com o setor supracitado, informando a causa da ocorrência e o prazo para que a mesma seja resolvida.

7.7 - A contratada terá o prazo de 10 dias úteis para entregar os serviços em pleno funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Impedir que pessoas não autorizadas executem o objeto licitado;
- b) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a empresa possa prestar os serviços, objeto deste termo de referência dentro das especificações exigidas;
- c) Fornecer à empresa vencedora, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas;
- d) O Município de Itarana se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.
- e) Efetuar o pagamento após a conclusão do serviço, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- f) Notificar, por escrito, a empresa vencedora quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, máquinas, mão de obra e material apropriados para total execução dos serviços solicitados, a mesma deve executar o objeto deste Termo de Referência, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- b) Quando da substituição dos profissionais exigidos na composição de equipe técnica, somente será admitida tal substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;



- c) Manter um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, sendo o contato direto entre a Prefeitura e a CONTRATADA;
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;
- g) Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas no Contrato, constante da proposta apresentada, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) A empresa vencedora deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, email e meios de contato junto ao Município de Itarana/ES;
- i) Enviar em anexo à nota fiscal, comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou no instrumento de contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- k) Apresentar seus funcionários portando de crachá da CONTRATADA;
- l) Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- m) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) A CONTRATADA deverá manter a Prefeitura à salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;



p) Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - REQUISITOS E CONDIÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

9.1 - Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre 7h e 16h de Segunda a Sexta-feira;

9.2 - O tempo máximo para o atendimento a um chamado é de 5 (cinco) horas úteis, considerando horário comercial, a partir do horário de sua abertura;

9.3 - Em caso de os prazos em horas expirem em horário onde o expediente esteja encerrado na PMI, deverá ser providenciado na primeira hora de reinício do expediente, salvo disposição em contrário do Gestor do Contrato.

9.4 - O tempo máximo para a solução do problema é de 2 (duas) horas, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da PREFEITURA na Abertura de Chamados Técnicos;

9.5 - Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo de 2 (duas) horas, o responsável técnico pelo suporte deverá informar ao fiscal do contrato, justificando a situação, para que o mesmo tome ciência e defina a medida mais coerente para o momento além de definir novo prazo para conclusão dos serviços, considerando a justificativa do técnico da empresa contratada;

9.6 - Caso fique comprovado que o problema é em um equipamento fornecido pela empresa contratada, a mesma deverá fazer a troca por outro novo, para continuidade do fornecimento da internet;

9.7 - O chamado para Suporte Técnico será efetuado pelo representante da contratante por meio do endereço de e-mail (informatica@itarana.es.gov.br), WhatsApp corporativo do setor de informática através do nº (27 3720-4601) ou através de um portal via web (se a empresa CONTRATADA disponibilizar), onde irá fornecer a CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

i. Breve descrição do defeito;

ii. Local de instalação;

iii. Pessoa de contato no local;

9.8 - Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela PREFEITURA e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;

9.9 - Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução,



devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da PREFEITURA, deixando o equipamento em condições normais de operação.

9.10 - Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

9.11 - Entende-se por "Conclusão dos chamados", o termino do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à implicação de multa mora, nas seguintes condições:



12.2 - Fixa-se a multa de mora em 0,5% por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.3 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.4 - A aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a empresa contratada:

i. Advertência;

ii. multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo contratado;

iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;

iv. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b");

12.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

i. antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



ii. a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

iii. o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/93;

iv. contratada comunicará o contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de contratação e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

v. ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da empresa contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;

vi. o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município.

12.8 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

14.1 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

14.2 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos;

14.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;



14.2.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

14.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- i. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- ii. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- iii. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- iv. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- v. houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.2.4 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação.

14.3 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento;

14.3.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

14.3.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

14.3.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

14.4 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva;

14.5 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato;



14.6 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito;

14.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

15.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

15.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

15.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

15.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

15.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

15.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

LOTE 00001

Fornecimento de link Full Duplex de internet, com velocidade de 100 Mbps para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos, sendo que o link de internet deverá ser disponibilizado no setor de informática, localizado na SEMAF, dada a necessidade do uso da intranet, serviços de firewall e integração de serviços de Domínio Active Directory. A integração entre as Secretaria, demais setores e departamentos deverão ser feitos através de rede fibra óptica.

Pontos a serem interligados via rede fibra óptica:

Ítems(*)	Código	Especificação
00001	00001980	Ponto 01 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (10 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
00002	00001981	Ponto 02 a ser interligado via rede de fibra óptica: Núcleo de atendimento ao Contribuinte – NAC/Tributário (2 Mbps); Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N.º 50, Centro, Itarana.
00003	00002645	Ponto 22 a ser interligado via rede de fibra óptica Sala do Empreendedor (2 MBPS); Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana
00004	00001983	Ponto 04 a ser interligado via rede de fibra óptica: Setor de Identificação (2 Mbps); Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana.
00005	00003549	Ponto 27 a ser interligado via rede de fibra óptica: Setor de Almoxarifado e Patrimônio (2 Mbps) Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00006	00002003	Ponto 24 a ser interligado via rede de fibra óptica: SAAE (2 Mbps); Endereço: Rua Antônio de Oliveira Diniz, N.º 50 - 1º Andar, (COHAB), Centro, Itarana.
00007	00002004	Ponto 25 a ser interligado via rede de fibra óptica: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA (2 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Márquez, 75, Centro, Itarana.
00010	00001991	Ponto 12 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (6 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.
00013	00001989	Ponto 10 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (6 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00014	00001990	Ponto 11 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - Garagem Municipal (2 Mbps); Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, S/N, Centro, Itarana.



00015	00001984	Ponto 05 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Educação (10 Mbps); Endereço: Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana.
00016	00001985	Ponto 06 a ser interligado via rede de fibra óptica: EMEF - Luiza Grimaldi - (2 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00017	00001986	Ponto 07 a ser interligado via rede de fibra óptica: EMEIEF - Santa Terezinha - Ana Gomes de Abreu Toniato - (2 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00030	00001987	Ponto 08 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (6 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangêl Mauro, S/N, Centro, Itarana.
00031	00001988	Ponto 09 a ser interligado via rede de fibra óptica: Biblioteca Pública Municipal (2 Mbps); Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana.
00032	00001992	Ponto 13 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Assistência Social (6 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00033	00001993	Ponto 14 a ser interligado via rede de fibra óptica: CREAS (5 Mbps); Endereço: Travessa Becalli, N° 30, Centro, Itarana.
00034	00001995	Ponto 16 a ser interligado via rede de fibra óptica: CRAS (6 Mbps); Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).
00035	00001996	Ponto 17 a ser interligado via rede de fibra óptica: Centro Público de Convivência - Maria de Lurdes de Castro de Martin - (3 Mbps); Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana.
00041	00002002	Ponto 23 a ser interligado via rede de fibra óptica: Gabinete do Prefeito (2 Mbps). Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
00043	00001998	Ponto 19 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Saúde (10 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00044	00001999	Ponto 20 a ser interligado via rede de fibra óptica: Centro Médico de Especialidades (2 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz).
00045	00002000	Ponto 21 a ser interligado via rede de fibra óptica: Unidade de Saúde da Família - Dr.º Gilmar José Bridi - (8 Mbps); Endereço: Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana.

VALOR UNITÁRIO DO MEGABYTE		R\$ 72,00
Valor Total referente a 100 (cem) megabytes		R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (Cálculo: Valor Total de 100 (cem) megabytes x 12 (doze) meses)		R\$ 86.400,00
Total de Pontos a serem interligados via rede fibra óptica, lote 01:		23 itens



LOTE: 00002 - LOTE 002						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00042	00002284	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SALA R. Local: Sala de Reuniões – Gabinete do Prefeito Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro - Itarana Quant. (Mbps): 50	SERV.	12	199,50	2394,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2394,00

LOTE: 00003 - LOTE 003						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00018	00002285	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMED 1 Local: Secretaria Municipal de Educação Endereço: Praça Ana Mattos, nº 50, 2º Piso, Centro – Itarana Quant. (Mbps): 100	SERV.	12	319,50	3834,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3834,00

LOTE: 00004 - LOTE 004						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00019	00002286	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA S.T Local: EMEIEF “Santa Teresinha Ana Gomes De Abreu Toniato Endereço: Rua Valentin De Martin - Centro, S/N Quant. (Mbps): 150	SERV.	12	439,50	5274,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5274,00

LOTE: 00005 - LOTE 005						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00020	00002287	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA L.G Local: EMEIEF “Luiza Grimaldi Endereço: Rua Valentin De Martin - Centro, S/N Quant.(Mbps): 200	SERV.	12	549,50	6594,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6594,00

LOTE: 00006 - LOTE 006						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00021	00002288	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA C.B Local: EMEIEF “Fazenda Camilo Bridi” Endereço: Praça Oito, Perímetro Urbano S/N Quant. (Mbps): 100	SERV.	12	319,50	3834,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3834,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00007 - LOTE 007						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00002289	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA S.A Local: EMEIEF "Santo Antônio Do Sossego" Endereço: Meneghel, Zona Rural Quant. (Mbps): 50	SERV.	12	199,50	2394,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2394,00

LOTE: 00008 - LOTE 008						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00002290	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA B.S Local: EMEIEF Baixo Sossego Endereço: Rizzi, Zona Rural Quant.(Mbps): 100	SERV.	12	319,50	3834,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3834,00

LOTE: 00009 - LOTE 009						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00002291	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA T.F Local: CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi" Endereço: Rizzi, Zona Rural Quant.(Mbps):100	SERV.	12	319,50	3834,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3834,00

LOTE: 00010 - LOTE 010						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00002292	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA T.C Local: EMEI "Teresinha Custódio Lelis Delai" Endereço: Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural Quant.(Mbps):50	SERV.	12	199,50	2394,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2394,00

LOTE: 00011 - LOTE 011						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002303	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA F.E.G Local: EMUEF "Fazenda Ernesto Grunewaldi". Endereço: Alto Jatibocas, Itarana Quant.(Mbps): 50	SERV.	12	199,50	2394,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00012 - LOTE 012

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00002293	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.S Local: Unidade de Saúde da Família da Praça Oito. Endereço: Praça Oito, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):100	SERV.	12	319,50	3834,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3834,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00013 - LOTE 013

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00002294	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA P.S Local: Posto de Saúde do Meneghel. Endereço: Santo Antônio do Sossego, Meneghel, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):50	SERV.	12	199,50	2394,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00014 - LOTE 014

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00002295	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.S.T Local: Unidade de Saúde de Santa Terezinha Endereço: Rua Projetada, S/N, Santa Terezinha, Itarana. Quant.(Mbps):50	SERV.	12	199,50	2394,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00015 - LOTE 015

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00002296	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.B.S Local: Unidade de Saúde da Família de Baixo Sossego (Rizzi). Endereço: Rizzi, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):100	SERV.	12	319,50	3834,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3834,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00016 - LOTE 016

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00002297	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.L Local: Unidade de Saúde da Família de Limoeiro de Santo Antônio. Endereço: Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 50	SERV.	12	199,50	2394,00

1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00

LOTE: 00017 - LOTE 017						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00003562	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO VIA FIBRA OPTICA U.S.J Local: Unidade de Saúde da Família de Jatibocas. Endereço: Jatibocas, Zona Rural, Itarana Quant.(Mbps): 100	SERV.	12	319,50	3834,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3834,00

LOTE: 00018 - LOTE 018						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00002647	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CE Local: Centro Médico de Especialidades. Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz). Quant. (mbps): 50	SERV.	12	199,50	2394,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00

LOTE: 00019 - LOTE 019						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00002646	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA UBS G.J.B Local: Unidade Básica de Saúde Drº Gilmar José Bridi. Endereço: Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana. Quant. (mbps): 50	SERV.	12	199,50	2394,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00

LOTE: 00020 - LOTE 020						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00002298	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA C.P Local: Centro Público de Convivência "Maria de Lurdes de Castro de Martin" Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana. Quant.(Mbps):20	SERV.	12	124,50	1494,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1494,00

LOTE: 00021 - LOTE 021						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00002299	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CRAS Local: CRAS Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria). Quant.(Mbps):50	SERV.	12	199,50	2394,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00022 - LOTE 022

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00002300	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CREAS Local: CREAS Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana/ES Quant.(Mbps): 20	SERV.	12	124,50	1494,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1494,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00023 - LOTE 023

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00003550	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA C. TUTELAR Local: Conselho Tutelar Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, Nº 141, Centro, Itarana Quant.(Mbps): 50	SERV.	12	199,50	2394,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00024 - LOTE 024

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00003551	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SCFV Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Endereço: Rua João Maso, N.º 322, Santa Terezinha, Itarana. Quant.(Mbps): 50	SERV.	12	199,50	2394,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00025 - LOTE 025

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00002661	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMAMA Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Endereço: Rua Pachoal Marquez, 120, Centro, Itarana-ES Quant. (Mbps): 20	SERV.	12	124,50	1494,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1494,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00026 - LOTE 026

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002648	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA P.M.A Local: 2º Pelotão da 2ª CIA do Batalhão da Polícia Militar Ambiental . Endereço: Praça Ana Mattos, Centro, Itarana/ES Quant. (mbps): 50	SERV.	12	199,50	2394,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2394,00
----------------	-------------------------------------	--------------------



LOTE: 00027 - LOTE 027						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002524	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA: NAC Para o Nucleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC/TRIBUTÁRIO. Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N° 50, Centro, Itarana/ES. Quantidade (MBPS): 20	SERV.	12	124,50	1494,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1494,00

LOTE: 00028 - LOTE 028						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003552	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO VIA FIBRA ÓPTICA IDENTIFICAÇÃO Local: Setor de Identificação Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana. Quant.(Mbps): 20	SERV.	12	124,50	1494,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1494,00

LOTE: 00029 - LOTE 029						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00002301	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO A.S.J Local:EMPEF "Alto Santa Joana". Endereço:Alto Santa Joana, Itarana. Quant.(Mbps): 10	SERV.	12	134,50	1614,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1614,00

LOTE: 00030 - LOTE 030						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00002302	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO S.R Local: EMPEF "Santa Rosa". Endereço:Santa Rosa, Itarana. Quant.(Mbps): 10	SERV.	12	134,50	1614,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1614,00

LOTE: 00031 - LOTE 031						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00002305	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO F.F.S Local: EEUEF "Fazenda Franz Stuhr". Endereço: Barra do Jatibocas, Itarana. Quant.(Mbps): 10	SERV.	12	134,50	1614,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1614,00



LOTE: 00032 - LOTE 032						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00054	00002307	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.B.V Local: Unidade de Saúde da Família de Bela Veneza. Endereço: Bela Veneza, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	SERV.	12	109,50	1314,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1314,00

LOTE: 00033 - LOTE 033						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00055	00002308	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO P.S.S.J Local: Posto de Saúde de Santa Joana. Endereço: Santa Joana, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	SERV.	12	109,50	1314,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1314,00

LOTE: 00034 - LOTE 034						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00056	00002309	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO P.S.S.R Local: Posto de Saúde de Santa Rosa. Endereço: Alto Santa Rosa, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	SERV.	12	109,50	1314,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1314,00

LOTE: 00035 - LOTE 035						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00057	00002310	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.B.J Local: Unidade de Saúde da Família de Barra de Jatibocas. Endereço: Barra de Jatibocas, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	SERV.	12	134,50	1614,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1614,00

Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 174096,00	
--	--	--	--	--	----------------------	--



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial N° 000032/2023

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE 00001
Fornecimento de link Full Duplex de internet, com velocidade de 100 Mbps para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos, sendo que o link de internet deverá ser disponibilizado no setor de informática, localizado na SEMAF, dada a necessidade do uso da intranet, serviços de firewall e integração de serviços de Domínio Active Directory. A integração entre as Secretaria, demais setores e departamentos deverão ser feitos através de rede fibra óptica.

Pontos a serem interligados via rede fibra óptica:

Ítems(*)	Código	Especificação
00001	00001980	Ponto 01 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (10 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
00002	00001981	Ponto 02 a ser interligado via rede de fibra óptica: Núcleo de atendimento ao Contribuinte – NAC/Tributário (2 Mbps); Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N.º 50, Centro, Itarana.
00003	00002645	Ponto 22 a ser interligado via rede de fibra óptica Sala do Empreendedor (2 MBPS); Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana
00004	00001983	Ponto 04 a ser interligado via rede de fibra óptica: Setor de Identificação (2 Mbps); Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana.
00005	00003549	Ponto 27 a ser interligado via rede de fibra óptica: Setor de Almoxarifado e Patrimônio (2 Mbps) Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00006	00002003	Ponto 24 a ser interligado via rede de fibra óptica: SAAE (2 Mbps); Endereço: Rua Antônio de Oliveira Diniz, N.º 50 - 1º Andar, (COHAB), Centro, Itarana.
00007	00002004	Ponto 25 a ser interligado via rede de fibra óptica: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA (2 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana.
00010	00001991	Ponto 12 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (6 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.
00013	00001989	Ponto 10 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (6 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00014	00001990	Ponto 11 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - Garagem Municipal (2 Mbps); Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, S/N, Centro, Itarana.



00015	00001984	Ponto 05 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Educação (10 Mbps); Endereço: Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana.
00016	00001985	Ponto 06 a ser interligado via rede de fibra óptica: EMEF - Luiza Grimaldi - (2 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00017	00001986	Ponto 07 a ser interligado via rede de fibra óptica: EMEIEF - Santa Terezinha - Ana Gomes de Abreu Toniato - (2 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00030	00001987	Ponto 08 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (6 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangel Mauro, S/N, Centro, Itarana.
00031	00001988	Ponto 09 a ser interligado via rede de fibra óptica: Biblioteca Pública Municipal (2 Mbps); Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana.
00032	00001992	Ponto 13 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Assistência Social (6 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00033	00001993	Ponto 14 a ser interligado via rede de fibra óptica: CREAS (5 Mbps); Endereço: Travessa Becalli, N° 30, Centro, Itarana.
00034	00001995	Ponto 16 a ser interligado via rede de fibra óptica: CRAS (6 Mbps); Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).
00035	00001996	Ponto 17 a ser interligado via rede de fibra óptica: Centro Público de Convivência - Maria de Lurdes de Castro de Martin - (3 Mbps); Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana.
00041	00002002	Ponto 23 a ser interligado via rede de fibra óptica: Gabinete do Prefeito (2 Mbps). Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
00043	00001998	Ponto 19 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Saúde (10 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00044	00001999	Ponto 20 a ser interligado via rede de fibra óptica: Centro Médico de Especialidades (2 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz).
00045	00002000	Ponto 21 a ser interligado via rede de fibra óptica: Unidade de Saúde da Família - Dr.º Gilmar José Bridi - (8 Mbps); Endereço: Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana.

VALOR UNITÁRIO DO MEGABYTE	R\$
----------------------------	-----

Valor Total referente a 100 (cem) megabytes	R\$
---	-----

VALOR GLOBAL DO LOTE (Cálculo: Valor Total de 100 (cem) megabytes x 12 (doze) meses)	R\$
---	-----

Total de Pontos a serem interligados via rede fibra óptica, lote 01:	23 itens
--	----------

LOTE 00002							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00002284	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SALA R. Local: Sala de Reuniões – Gabinete do Prefeito Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro - Itarana Quant. (Mbps): 50		SERV.	12		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00003							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00002285	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMED 1 Local: Secretaria Municipal de Educação Endereço: Praça Ana Mattos, nº 50, 2º Piso, Centro – Itarana Quant. (Mbps): 100		SERV.	12		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00004							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00002286	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA S. Local: EMEIEF “Santa Teresinha Ana Gomes De Abreu Toniato Endereço: Rua Valentin De Martin - Centro, S/N Quant. (Mbps): 150		SERV.	12		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00005							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002287	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA L. Local: EMEIEF “Luiza Grimaldi Endereço: Rua Valentin De Martin - Centro, S/N Quant.(Mbps): 200		SERV.	12		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



LOTE 00006								
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00021	00002288	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA C. Local: EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi" Endereço: Praça Oito, Perímetro Urbano S/N Quant. (Mbps): 100		SERV.	12			
1 Itens						Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00007								
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00022	00002289	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA S. Local: EMEIEF "Santo Antônio Do Sossego" Endereço: Meneghel, Zona Rural Quant. (Mbps): 50		SERV.	12			
1 Itens						Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00008								
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00023	00002290	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA B.S Local: EMEIEF Baixo Sossego Endereço: Rizzi, Zona Rural Quant.(Mbps): 100		SERV.	12			
1 Itens						Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00009								
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00024	00002291	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA T.F Local: CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi" Endereço: Rizzi, Zona Rural Quant.(Mbps):100		SERV.	12			
1 Itens						Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00010							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00002292	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA T.C Local: EMEI "Teresinha Custódio Lelis Delai" Endereço: Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural Quant.(Mbps):50		SERV.	12		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00011							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002303	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA F.E.G Local: EMUEF "Fazenda Ernesto Grunewaldi". Endereço: Alto Jatibocas, Itarana Quant.(Mbps): 50		SERV.	12		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00012							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00002293	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.S Local: Unidade de Saúde da Família da Praça Oito. Endereço: Praça Oito, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):100		SERV.	12		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00013							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00002294	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA P.S Local: Posto de Saúde do Meneghel. Endereço: Santo Antônio do Sossego, Meneghel, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):50		SERV.	12		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00014							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00002295	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.S.T Local: Unidade de Saúde de Santa Terezinha Endereço: Rua Projetada, S/N, Santa Terezinha, Itarana. Quant.(Mbps):50		SERV.	12		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00015							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00002296	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA		SERV.	12		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		U.B.S Local: Unidade de Saúde da Família de Baixo Sossego (Rizzi). Endereço:Rizzi, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):100					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00016

<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00050	00002297	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.S.J Local: Unidade de Saúde da Família de Limoeiro de Santo Antônio. Endereço:Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 50		SERV.	12		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00017

<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00053	00003562	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO VIA FIBRA OPTICA U.S.J Local: Unidade de Saúde da Família de Jatibocas. Endereço:Jatibocas, Zona Rural, Itarana Quant.(Mbps): 100		SERV.	12		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00018

<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00051	00002647	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CE Local: Centro Médico de Especialidades. Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz). Quant. (mbps): 50		SERV.	12		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00019

<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00052	00002646	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA UBS G.J.B Local: Unidade Básica de Saúde Drº Gilmar José Bridi. Endereço: Rua Giuseppe Giostrí, N.º 44, Centro, Itarana. Quant. (mbps): 50		SERV.	12		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00020							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00036	00002298	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA C. Local: Centro Público de Convivência "Maria de Lurdes de Castro de Martin" Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana. Quant.(Mbps):20		SERV.	12		
1 Ítems					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00021							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00037	00002299	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CRAS Local: CRAS Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria). Quant.(Mbps):50		SERV.	12		
1 Ítems					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00022							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00038	00002300	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CREAS Local: CREAS Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana/ES Quant.(Mbps): 20		SERV.	12		
1 Ítems					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00023							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00039	00003550	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA C. TUTELAR Local: Conselho Tutelar Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, Nº 141, Centro, Itarana Quant.(Mbps): 50		SERV.	12		
1 Ítems					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00024							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00040	00003551	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SCFV Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		SERV.	12		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		Endereço: Rua João Maso, N.º 322, Santa Terezinha, Itarana. Quant.(Mbps): 50					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00025

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00002661	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMAMA Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Endereço: Rua Pachcoal Marquez, 120, Centro, Itarana-ES Quant. (Mbps): 20		SERV.	12		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00026

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002648	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA P.M.A Local: 2º Pelotão da 2ª CIA do Batalhão da Polícia Militar Ambiental . Endereço: Praça Ana Mattos, Centro, Itarana/ES Quant. (mbps): 50		SERV.	12		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00027

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002524	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA: NAC Para o Nucleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC/TRIBUTÁRIO. Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N° 50, Centro, Itarana/ES. Quantidade (MBPS): 20		SERV.	12		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00028

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003552	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO VIA FIBRA ÓPTICA IDENTIFICAÇÃO Local: Setor de Identificação Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana. Quant.(Mbps): 20		SERV.	12		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00029

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00027	00002301	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO A.S.J Local:EMPEF "Alto Santa Joana". Endereço:Alto Santa Joana, Itarana. Quant.(Mbps): 10		SERV.	12		
-------	----------	---	--	-------	----	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00030**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00002302	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO S.R Local: EMPEF "Santa Rosa". Endereço:Santa Rosa, Itarana. Quant.(Mbps): 10		SERV.	12		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00031**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00002305	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO F.F.S Local: EEUEF "Fazenda Franz Stuhr". Endereço: Barra do Jatibocas, Itarana. Quant.(Mbps): 10		SERV.	12		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00032**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00002307	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.B.V Local: Unidade de Saúde da Família de Bela Veneza. Endereço: Bela Veneza, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10		SERV.	12		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00033**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00002308	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO P.S.S.J Local: Posto de Saúde de Santa Joana. Endereço: Santa Joana, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10		SERV.	12		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



LOTE 00034							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00056	00002309	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO P.S.S.R Local: Posto de Saúde de Santa Rosa. Endereço: Alto Santa Rosa, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10		SERV.	12		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00035							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00057	00002310	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.B.J Local: Unidade de Saúde da Família de Barra de Jatibocas. Endereço: Barra de Jatibocas, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10		SERV.	12		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Declaramos possuir suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto, conforme anexo I (Termo de Referencia) e anexo VIII, do edital.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____